



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

Ofício Circular nº 40 /2013-GJCRMB

Belém, 06 de Março de 2013.

Sr(a). Juiz(a),

Considerando que o juiz é o corregedor natural da vara em que exerce suas funções, devendo diariamente fiscalizar e coordenar a célere tramitação dos processos sob sua presidência;

Considerando a uniformização de procedimentos relativos à execução de pena privativa de liberdade e de medida de segurança, no âmbito dos Tribunais, promovida pela Resolução nº 113 do CNJ;

Considerando que a expedição de guias de recolhimento provisória e definitiva e guias de internação compete respectivamente ao Juiz que prolatou a sentença penal condenatória ou a sentença que aplicou medida de segurança;

Considerando a indispensabilidade das guias de recolhimento para a instauração do processo de execução penal, bem como o seu exímio preenchimento para que o referido processo de execução siga de forma regular.

Considerando ainda que as Guias de Recolhimento devem ser enviadas ao Juízo de Execução Penal competente através do Sistema de Acompanhamento Processual LIBRA para agilidade no trâmite da execução penal bem como a facilitação do controle da formação dos processos de execução penal.

Considerando ainda da a obrigatoriedade do envio da referida guia à administração do Sistema Penitenciário, conforme previsão do art. da Resolução 113 do CNJ.

Considerando que os magistrados devem manter atualizadas suas certificação digitais e respectivas senhas para uso das mesmas de forma a não obstaculizar o envio de guias de recolhimento através do sistema LIBRA.

**RECOMENDO** a Vossa Excelência que observe atentamente o cumprimento da Resolução 113 de 2010 do CNJ que dispõe sobre o procedimento relativo à execução de pena privativa de liberdade e de medida de segurança, e dá outras providências, **especialmente os termos do art. 2º**, inclusive, realizando fiscalização nas secretarias das respectivas unidades judiciárias a fim de promover de



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM**

forma mais célere e eficiente possível a expedição e envio das guias de recolhimento e de internação relativas aos processos com sentença penal condenatória e com aplicação de medida de segurança, respeitando a forma de envio das referidas guias no âmbito da Região Metropolitana de Belém para que se dê através do Sistema de Acompanhamento Processual LIBRA com a utilização das respectivas certificações digitais ao Juízo Competente e também que haja o envio de uma segunda via da guia de recolhimento para a autoridade administrativa que custodia o apenado.

Respeitosamente

**Des. RONALDO MARQUES VALLE**  
Corregedor de Justiça da Região Metropolitana de Belém.

**DESTINATÁRIO: Juizes Criminais da Região Metropolitana de Belém**